



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP

EDITAL Nº 170/2024/SEGEP-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Silvio Luiz Rodrigues da Silva**, juntamente com o Secretário de Estado da Saúde, Senhor **Jefferson Ribeiro da Rocha** e Secretário Adjunto da Saúde **Élcio Barony de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício nº 26487/2024/SESAU-NRS (0049586893), constante do Processo SEI n. 0036.009844/2024-94, **torna público Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultado Parcial da Avaliação dos Títulos e Resposta Recurso contra verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP (0048798996)**, em referência Processo Seletivo Simplificado de avaliação de títulos para **contratação temporária de Médicos 20 e 40 horas semanais e Cirurgiões Bucomaxilofaciais com carga horária de 40 horas semanais**, para atender, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO, as Unidades de Saúde Pública Estadual dos municípios de **Ariquemes, Buritis, Cacoal, Extrema, Porto Velho e São Francisco do Guaporé**, conforme a seguir:

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
	DAIANY		Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da

Nº 2181 Inscricao	BRANDINO Nome EGUEZ Candidato HOLDER	NÃO DEFERIDO	Resposta inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira
			<p>inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
			<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2181	DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	INDEFERIDO	<p>das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
			<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2181	DAIANY BRANDINO EGUEZ HOLDER	INDEFERIDO	<p>interposto fere os seguintes itens do Edital:</p> <p>2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2183	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2183	ALESSANDRA APARECIDA BONFIM PINHEIRO	DEFERIDO PARCIALMENTE	Deferido parcialmente, visto que não há nada que comprove a pontuação em urgência e emergência, uma vez que a contratação é para clínica geral. Ajustado no sistema para pontuação.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2186	CHRISTOPHER TEIXEIRA ROSA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
			<p>Prezado, candidato. Após análise minuciosa do seu recurso dispomos os seguintes apontamentos: Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2188	ROCCO EDUARDO ROCA	INDEFERIDO	<p>inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados 3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição. 3.7. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato pretende concorrer 10.1. A avaliação de títulos ocorrerá com base nos títulos/documentos informados e enviados no ato da inscrição, obedecendo o disposto nos itens 2 e 3 do presente Edital. 10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos previsto no item 10.3 É válido informar que, a hipótese elencada no subitem 2.3.1 dispõe sobre eventual erro do sistema, portanto, reafirma o disposto no subitem 2.3, que diz: Somente será permitida uma única inscrição POR CPF do candidato devendo marcar em campo específico do Formulário de Inscrição uma única opção de vaga. Dessa forma, não vislumbramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2207	DOUGLAS LUIZ MARIANO	INDEFERIDO	Recurso com descrição e anexo o CNES, entretanto tal documento não é item para pontuação ou reanálise documental já apresentada no ato da inscrição, impossibilitando a verificação e análise da comissão. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2207	DOUGLAS LUIZ MARIANO	INDEFERIDO	Indeferido, por não se tratar de pós-graduação e sim curso de capacitação/aperfeiçoamento. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2207	DOUGLAS LUIZ MARIANO	INDEFERIDO	Indeferido, por não se tratar de pós-graduação e sim curso de capacitação/aperfeiçoamento. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2207	DOUGLAS LUIZ MARIANO	INDEFERIDO	Indeferido, por não se tratar de pós-graduação e sim curso de capacitação/aperfeiçoamento. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2207	DOUGLAS LUIZ MARIANO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2207	DOUGLAS LUIZ MARIANO	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2207	DOUGLAS LUIZ MARIANO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2217	ANTONIO SÁVIO DANTAS BARROSO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2217	ANTONIO SÁVIO DANTAS BARROSO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2217	ANTONIO SÁVIO DANTAS BARROSO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2217	ANTONIO SÁVIO DANTAS BARROSO	INDEFERIDO	Recurso sem anexo, impossibilitando a verificação e análise da comissão. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2217	ANTONIO SÁVIO DANTAS BARROSO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2217	ANTONIO SÁVIO DANTAS BARROSO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações. Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	TÍTULO JÁ DEFERIDO E PONTUADO NA INSCRIÇÃO.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2231	MARCELI CRISTIANE HAVRELUCH FANTACHOLI	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2234	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	INDEFERIDO	Informamos que não há experiências profissionais na inscrição do candidato, impossibilitando a comissão de analisá-la. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2234	SAMUEL EVANGELISTA DA SILVA BICALHO	INDEFERIDO	Recurso sem anexo, inscrição sem anexo, impossibilitando a comissão de analisar. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: CARTEIRA DE TRABALHO, TERMO DE POSSE E/OU DECRETO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO; E/OU CONTRATO DE TRABALHO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO. COM DECLARAÇÕES. Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: CARTEIRA DE TRABALHO, TERMO DE POSSE E/OU DECRETO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO; E/OU CONTRATO DE TRABALHO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO. COM DECLARAÇÕES. Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2238	LIGIA MARIA TON TIUSSI	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: CARTEIRA DE TRABALHO, TERMO DE POSSE E/OU DECRETO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO; E/OU CONTRATO DE TRABALHO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO. COM DECLARAÇÕES. Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2254	JOHN VITOR CORREA FREITAS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2254	JOHN VITOR CORREA FREITAS	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2254	JOHN VITOR CORREA FREITAS	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2254	JOHN VITOR CORREA FREITAS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2254	JOHN VITOR CORREA FREITAS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
			Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e,

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2255	MAURICIO CARVALHO RODRIGUES	INDEFERIDO	<p>posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Cabe destacar ainda que o Diploma de conclusão de curso não foi solicitado no edital, sendo documento obrigatório para o Ato da contratação. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados 3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição. 3.7. A documentação deverá estar de</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato pretende concorrer 10.1. A avaliação de títulos ocorrerá com base nos títulos/documentos informados e enviados no ato da inscrição, obedecendo o disposto nos itens 2 e 3 do presente Edital. 10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos previsto no item 10.3
2256	JOAO CARLOS VICENTE DE BARROS JUNIOR	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2258	LILIAN SAMARA DE MELO LIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2274	ANA LETICIA MAIORQUIN	DEFERIDO	Inicialmente os documentos acostados no ato da inscrição estavam preenchidos corretamente, entretanto a data informada estava zerada, ferindo o edital e impossibilitando a pontuação. Desta forma, solicitamos alteração via sistema para realização da pontuação conforme comprovações documentais. Recurso deferido.
2275	LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso deferido. Cadastro alterado no sistema.
2275	LEONARDO ANTONIO LOBATO DE MORAIS	INDEFERIDO	Recurso indeferido por ferir os requisitos estabelecidos em Edital, que são: 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Dessa forma, não vislumbramos fundamentos para deferir recurso interposto.
2279	ISABELA LIMA SANTOS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2280	ANA PAULA NUNES VARGAS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2280	ANA PAULA NUNES VARGAS	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise anterior e devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2280	ANA PAULA NUNES VARGAS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2280	ANA PAULA NUNES VARGAS	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise anterior devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2287	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	INDEFERIDO	O documento, enviado para comprovar títulos, foi devidamente pontuado. Ainda, conforme itens 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/), 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos e 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2287	LUIS GUILHERME DA SILVA NERY	INDEFERIDO	Conforme itens: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/), 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos e 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2304	ANDRÉ BESSA DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2309	NILTON SEBASTIÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2309	NILTON SEBASTIÃO GARCIA DE ALMEIDA NETO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2313	AMANDA DE VASCONCELOS CHAMBI TAMES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2313	AMANDA DE VASCONCELOS CHAMBI TAMES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2313	AMANDA DE VASCONCELOS CHAMBI TAMES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.1.2.2 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. (ausente ultimo comprovante de rendimento) e 10.3.1.2.3 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico na área de Urgência/Emergência em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2313	AMANDA DE VASCONCELOS CHAMBI TAMES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no subitem 10.3.2.1.2. será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2320	ATHILLA ARCARI SANTOS	DEFERIDO	<p>Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.</p>
2320	ATHILLA ARCARI SANTOS	INDEFERIDO	<p>Recurso indeferido, visto que o subitem do edital esta descrito e dividido com pontuação adequada. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2322	JORDÂNIA AGUIRRE COUCEIRO	DEFERIDO PARCIALMENTE	Conforme documento anexado ao sistema, experiência profissional como Medica Generalista, pelo Governo Estadual Cemetrom no período de 14/02/2021, só consta período de inicio, não informando data de termino do vinculo. Em referência ao processo seletivo simplificado da Sesau/Ro, recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2328	LEANARA AMARO ROCHA	INDEFERIDO	Indeferido, por ferir o Subitem 10.3.2.2.1 que diz: Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses.
2328	LEANARA AMARO ROCHA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2328	LEANARA AMARO ROCHA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2334	JULIANA LEONI VALIM	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2334	JULIANA LEONI VALIM	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2338	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Recurso sem anexo e sem descrição, impossibilitando a análise da comissão. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2338	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Informamos que o período apresentado no documento em anexo, a experiência iniciou-se em 18 de abril de 2023, sendo assim o período contabilizado está correto, juntamente com a pontuação.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2338	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2338	JOZIANE COSTA FERREIRA PEREIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2341	CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA VIZEU	DEFERIDO	<p>Recurso deferido. Pontuação alterada no sistema.</p>
2341	CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA VIZEU	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2341	CAMILA JESUS QUEIXA NOGUEIRA VIZEU	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2343	FABRINY DE OLIVEIRA RONHISKI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
			<p>congestionamento do portal 2.8.1. Com o ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2343	FABRINY DE OLIVEIRA RONHISKI	INDEFERIDO	<p>Conforme Edital 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.1.1 "Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área Médica, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar.) Candidata não apresentou comprovante de conclusão do curso. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2346	FABIANE GURGEL DO AMARAL CECATTO	INDEFERIDO	<p>Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2351	JHONATAN CABREIRA DE OLIVERA	INDEFERIDO	<p>Conforme documento anexado ao sistema, a Experiência Profissional no Hospital Regional Perpetuo Socorro de Guaiara Mirim ocorreu em 1 ano, 5 meses e 23 dias, sendo assim a pontuação está correta, sendo 5 pontos a cada 6 meses. Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. O documento anexado na segunda experiência não está de acordo como solicitado neste subitem. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2367	CALÍOPE SURIANO BAROFALDI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no subitem 10.3.1.1.4, graduação em outra área de saúde - 10 pontos (pontuação do sistema está correto); pós graduação com carga horaria mínima de 360h- 15 pontos. Não foi anexado histórico escolar, conforme sub item 10.3.1.1.5 do Edital; residência médica, 33 meses (sendo 5 pontos para cada 12 meses, assim sendo a pontuação só será sobre 24 meses, que totaliza 10 pontos); Experiência profissional está pontuada conforme documentos anexados no ato da inscrição. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2371	MARIANE DE SANTANA LIMA	INDEFERIDO	<p>Inicialmente a candidata apresentou no item o diploma de medicina, no qual não é item de pontuação e sim documento obrigatório no ato da contratação. Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2371	MARIANE DE SANTANA LIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2371	MARIANE DE SANTANA LIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2371	MARIANE DE SANTANA LIMA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise do recurso anterior e devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2371	MARIANE DE SANTANA LIMA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise e devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2373	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2373	MAURICIO GABRIEL GONÇALVES FERREIRA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2388	WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2388	WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2388	WELLINGTON MAGALHÃES DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2395	BRUNO FUZARI SILVA	INDEFERIDO	Inferido por ferir o subitem 10.3.1.2.2 do Edital, que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Extrai-se que somente comprovante de rendimento não é o suficiente para comprovar e consequentemente pontuar a experiência informada.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2395	BRUNO FUZARI SILVA	INDEFERIDO	Inferido por ferir o subitem 10.3.1.1.6 do Edital, que diz: Certificado em Curso de Aperfeiçoamento ou Programa de Aprimoramento em medicina na área de atuação de inscrição, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados. Dessa forma, o certificado não é capaz de pontuar no item selecionado por não informar a carga horária cursada.
2416	LAISSA SILVERIO DE LIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2416	LAISSA SILVERIO DE LIMA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2416	LAISSA SILVERIO DE LIMA	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES APENAS DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a e qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	DEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a e qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2421	VIVIANE GUTIERREZ DE MATOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2427	HÉLIDA SAMMARA DE CARVALHO LOPES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2434	SAORI KADOWAKI BEN CARLOTO	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2443	JOSELI DANTAS DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2448	HUGO LOBO MEJIA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2448	HUGO LOBO MEJIA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Recurso deferido parcialmente, cadastro alterado no sistema. Demais itens continuam com o indeferimento inicial da avaliação da comissão.
2452	FLAVIA BRASSAROTO FENALI	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2453	BIANCA ANTUNES SILOCCHI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2453	BIANCA ANTUNES SILOCCHI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2453	BIANCA ANTUNES SILOCCHI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2453	BIANCA ANTUNES SILOCCHI	DEFERIDO	<p>Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.</p>
2453	BIANCA ANTUNES SILOCCHI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2455	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.1.2.2 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: CARTEIRA DE TRABALHO, TERMO DE POSSE E/OU DECRETO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO; E/OU CONTRATO DE TRABALHO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO. serão aceitas declarações apenas de instituições de saúde pública. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2455	HELOÍSA ANDRADE TEIXEIRA CHAVES MAIA	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.1.2.2 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: CARTEIRA DE TRABALHO, TERMO DE POSSE E/OU DECRETO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO; E/OU CONTRATO DE TRABALHO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO. serão aceitas declarações apenas de instituições de saúde pública. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2457	BRUNO IEZZI FREIRE MOTA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2457	BRUNO IEZZI FREIRE MOTA	DEFERIDO	Inicialmente os documentos acostados no ato da inscrição estavam preenchidos corretamente, entretanto a data informada se encontrava divergente, ferindo o subitem 10.3.1.2.3. Desta forma, solicitamos alteração via sistema para realização da pontuação conforme comprovações documentais. Recurso deferido.
2457	BRUNO IEZZI FREIRE MOTA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2457	BRUNO IEZZI FREIRE MOTA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2457	BRUNO IEZZI FREIRE MOTA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2461	PEDRO LUCAS COSTA EVARISTO DE MELO	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2468	MÁGNA ANGÉLICA DE FREITAS FALLER	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2471	ALIETE PRADO FARIA	INDEFERIDO	Recurso em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2471	ALIETE PRADO FARIA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Inicialmente a candidata apresentou documentos que ferem o o Subitem 10.3.2.2.2 que diz: Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. (10 (dez) pontos para cada 06 meses ininterruptos, comprovados.) Apresentando edital de convocação, e declaração de entidades privadas. o que notoriamente fere o subitem retromencionado. Desta forma, não vemos motivo para deferir o recurso por completo, visto que em nenhum momento foi anexado o último comprovante de rendimento para comprovação que o período de laborado informado fosse validado por esta comissão. Contudo, consideraremos apenas a Declaração do Hospital do Amor.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2474	TANIA TAVARES MOREIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados No Subitem 10.3.2.2 Exercício do CARGO DE MÉDICO na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2475	FERNANDA GOMES CAMPOS FOGUEIREDO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2478	MARIA LUIZA LIMA RAMAGEM	INDEFERIDO	Em que pese o exposto no item "Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública." a candidata apresentou documento do Exército Brasileiro, com designação para serviço militar, não especificando o cargo. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2480	JOAO ALVES	INDEFERIDO	Recurso em conformidade com a análise de título e experiência profissional, todos deferidos e devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título, devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Diploma de conclusão de curso não foi solicitado no edital, sendo documento obrigatório para o Ato da contratação. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Indeferido, por ferir o Subitem 10.3.2.1.1 que diz: Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área Médica, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.</p> <p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso sem anexo ou descrição, impossibilitando a verificação e análise da comissão. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso sem anexo ou descrição, impossibilitando a verificação e análise da comissão. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	Recurso sem descrição, impossibilitando a verificação e análise da comissão. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Indeferido, por ferir o Subitem 10.3.2.1.1 que diz: Certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização na área Médica, com carga horária mínima de 360 horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão pós-graduação em nível de especialização, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.</p> <p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2498	MURILO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2514	KARINA MOREIRA SILVA RAMOS	DEFERIDO	<p>Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.</p>
2514	KARINA MOREIRA SILVA RAMOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2518	RAFAELLA HAMPEL FLECK	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2518	RAFAELLA HAMPEL FLECK	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2518	RAFAELLA HAMPEL FLECK	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2518	RAFAELLA HAMPEL FLECK	INDEFERIDO	Recurso em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2518	RAFAELLA HAMPEL FLECK	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	Recurso sem anexo e sem descrição, impossibilitando a análise da comissão. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.1.2.2 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES APENAS DE INSTITUIÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2523	GLAUCIA MENDES SILVA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e indeferido por ferir o subitem 10.3.2.2.2. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2535	RAFAEL LEANDRO ARAUJO	INDEFERIDO	Conforme item ((Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Regional de Medicina na área de atuação na qual se inscreveu.), candidato não apresentou RQE. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2535	RAFAEL LEANDRO ARAUJO	INDEFERIDO	Conforme item ((Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Regional de Medicina na área de atuação na qual se inscreveu.), candidato não apresentou RQE. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2535	RAFAEL LEANDRO ARAUJO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2546	IALI FARIA RIBEIRO	INDEFERIDO	<p>Recurso em conformidade com a análise de experiência profissional, devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2546	IALI FARIA RIBEIRO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no subitem 10.3.2.1.2. será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2546	IALI FARIA RIBEIRO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2551	GUSTAVO VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	INDEFERIDO	<p>Em que pese o item: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. candidato apresentou espelho da CTPS sem identificação.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2551	GUSTAVO VINICIUS ARAÚJO DA SILVA	INDEFERIDO	Em que pese o item: (Certificado de curso de graduação na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.) candidato apresentou certificado de Graduação, que conforme Edital é REQUISITO MINIMOS: Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia – CREMERO e comprovado até o momento da contratação.
2561	MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2561	MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2561	MILTON JUNIOR AMOÊDO SANTOS	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2580	JEAN UCHOA DA COSTA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2581	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	INDEFERIDO	Recurso sem anexo ou descrição, impossibilitando a verificação e análise da comissão. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2581	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2581	DIERRY OLIVEIRA GONCALVES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Cabe destacar ainda que o Diploma de conclusão de curso não foi solicitado no edital, sendo documento obrigatório para o Ato da contratação. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2591	RAIANE RAMALHO DE MORAIS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
			<p>Prezado, após análise minuciosa, dispomos os seguintes apontamentos: SUBITEM 10.3.1.2.1 PONTUAÇÃO POR EXPERIENCIA PROFISSIONAL EM PROGRAMA DE RESIDENCIA MEDICA, FOI ENCAMINHADO ANEXO DE COMPROVAÇÃO DE 2 ANOS JA CONCLUIDOS DO CRNM, COMPUTANDO 10 PONTOS: O documento anexado ao item:</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2597	THOBIAS ALVES BARBOSA	INDEFERIDO	<p>Comprovação de exercício profissional em programa de residência médica nos programas que sejam credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CRNM), em instituição de saúde pública, podendo ser comprovada através de Declaração da instituição. Foi deferido na avaliação da inscrição. Portanto, não cabe recurso. SUBITEM 10.3.1.2.2 COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO DE CARGO MÉDICO EM INSTITUIÇÃO DE SAUDE PUBLICA, FOI ENCAMINHADO DOCUMENTO DE SERVIÇO MEDICO MILITAR NO PERIODO DE UM ANO, COMPUTANDO ASSIM MAIS 10 PONTOS: Documento anexado pelo candidato não se enquadra no item selecionado que diz: Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico na área de Urgência/Emergência em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Além disso, não foi enviado comprovante do último comprovante de rendimento e o tempo de serviço é inferior a 6 (seis) meses. Portanto, fere o subitem 10.3.1.2.3 do Edital. TAMBÉM NO SUBITEM 10.3.1.2.2 COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO DE CARGO MÉDICO EM INSTITUIÇÃO DE SAUDE PUBLICA FOI ENCAMINHADO DOCUMENTO DE SERVIÇO MEDICO CLINICO EM AGENCIA TRANSFUSIONAL NO PERIODO DE 4 MESES, SOLICITO AVALIAÇÃO PONTUAÇÃO: O documento anexado não comprova experiência de exercício profissional no cargo de Médico na área de Urgência/Emergência em instituição de saúde pública ou privada e não cumpre o período mínimo de 6 (seis) meses.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta do Edital
			<p>Portanto, fere o subitem 10.3.1.2.3 do Edital. SUBITEM 10.3.1.2.3 COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO MEDICO NA AREA DE URGENCIA E EMERGENCIA FOI ENCAMINHADO DOCUMENTO DE COMPROVAÇÃO DE EXERCICIO NO PERIODO DE 6 MESES, CONTABILIZANDO ASSIM 10 PONTOS: Candidato anexou contrato de prestação de serviços sem o último comprovante de rendimento. Portanto, fere o subitem 10.3.1.2.3 do Edital. NO ITEM 10.3.1.1.2 CERTIFICADO ATLS E SAVT, O CANDIDATO ENCAMINHOU CERTIFICADOS QUE COMPUTAM CERCA 540 HS DE CURSOS BLS, APH, URGENCIA E EMERGENCIA E VIAS AEREAS AVANÇADAS QUE POSSUEM MSM CONTEUDO PROGRAMATICO DOS CERTIFICADOS EXIGIDOS ACIMA SOLICITO REAVALIAÇÃO PARA POSSIBILIDADE DE PONTUAÇÃO DOS 10 PONTOS: Quanto à este item não é possível pontuar, tendo em vista que o exigido é o Certificado de Curso de Advanced Trauma Life Support (ATLS) ou Suporte Avançado de Vida no Trauma (SAVT). Dessa forma, o candidato feriu o subitem 10.3.1.1.2 do Edital.</p>
2599	GABRIEL HENRIQUE VENTURA LIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2599	GABRIEL HENRIQUE VENTURA LIRA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2609	MARTA DA COSTA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2610	JOÃO BATISTA NAVA FILHO	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2611	GABRIEL DA SILVA CURY	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2611	GABRIEL DA SILVA CURY	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2612	LUCAS ARIEL MORAES CAVALCANTE	DEFERIDO	Recurso deferido. Cadastro alterado no sistema.
2613	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2613	DEBORA DAMIAO DE FATIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2614	SANDRA CRISTINA MACHADO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2614	SANDRA CRISTINA MACHADO	INDEFERIDO	Conforme Edital 153 /2024/SEGEP-GCP - Homologação das inscrições e Edital 162 /2024/SEGEP-GCP - Parcial da Avaliação de Títulos, em ambos consta seu nome. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2614	SANDRA CRISTINA MACHADO	INDEFERIDO	Conforme Edital 153 /2024/SEGEP-GCP - Homologação das inscrições e Edital 162 /2024/SEGEP-GCP - Parcial da Avaliação de Títulos, em ambos consta seu nome. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2620	ROBERTA CANDEIA WANDERLEY DANTAS PONTES	DEFERIDO PARCIALMENTE	Prezada, candidata. Recurso deferido no que tange a experiência na ASSOC. PAULISTA P/ DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA. Pontuação alterada no sistema. No que se refere a experiência na CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA, não é possível pontuar, visto que fere o subitem 10.3.2.2.1 do Edital, que diz: Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses.
2621	LUCIMARA DE JESUS SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2623	JULIANA ALMEIDA LOBATO	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2624	FRANCIELLE BARRETO DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2624	FRANCIELLE BARRETO DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2624	FRANCIELLE BARRETO DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2624	FRANCIELLE BARRETO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso indeferido por ferir o subitem 10.3.1.2.1 do Edital.
2624	FRANCIELLE BARRETO DA SILVA	INDEFERIDO	Indeferido por ferir o subitem 10.3.1.2.2 do Edital.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Cabe destacar ainda que os documentos acostados no recurso não foram solicitados no edital para implementação no ato da inscrição, sendo estes, documentos obrigatórios para o Ato da contratação. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Cabe destacar ainda que os documentos acostados no recurso não foram solicitados no edital para implementação no ato da inscrição, sendo estes, documentos obrigatórios para o Ato da contratação. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2625	SORAYA MELENDES VIEIRA DE ANDRADE	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2632	LORRANY ALONSO QUENCA	INDEFERIDO	Recurso em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto
2632	LORRANY ALONSO QUENCA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2640	INGRID EVELLEN FRANCO LIMA PESSOA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado, pois o documento já foi apresentado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2640	INGRID EVELLEN FRANCO LIMA PESSOA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2640	INGRID EVELLEN FRANCO LIMA PESSOA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2640	INGRID EVELLEN FRANCO LIMA PESSOA	INDEFERIDO	Conforme Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, item 10.3.1.2, o total de PONTUAÇÃO MÁXIMA POR EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL é 40 pontos. Assim, explicando a somatória da pontuação final. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2642	JACKSONE PENA FELICIANO	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2642	JACKSONE PENA FELICIANO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.1.2.2 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. (ausente ultimo comprovante de rendimento) e 10.3.1.2.3 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico na área de Urgência/Emergência em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2642	JACKSONE PENA FELICIANO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2646	JULIANO COLOMBO MENDES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2646	JULIANO COLOMBO MENDES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2646	JULIANO COLOMBO MENDES	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2646	JULIANO COLOMBO MENDES	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2650	BRUNA STOINSKI FONSECA AFFONSO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2651	NAJARA CARIOCA SOARES PINTO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2652	JOÃO MARCOS GOMES DONADON	DEFERIDO PARCIALMENTE	Deferido parcialmente, catastro alterado no sistema.
2653	FERNANDA SIMÃO MARTINS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2653	FERNANDA SIMÃO MARTINS	INDEFERIDO	Recurso indeferido, pois a experiência informada foi pontuada corretamente, conforme edital EDITAL Nº 120/2024/SESAU-NRS.
2666	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2673	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a e qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2673	PATRICIA DE NOVAIS DE SOUZA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a e qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Cabe destacar ainda que os documentos acostados no recurso não foram solicitado no edital para implementação no ato da inscrição, sendo estes, documentos obrigatórios para o Ato da contratação. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2676	ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2676	ISRAEL CARLOS CAVALCANTI DE LIMA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2682	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2682	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2682	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2682	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2682	LUIZ CARLOS BRANDÃO DA SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2683	KEID LILIAN RODRIGUES CAETANO DA SILVA TABOSA	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2694	ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	<p>Deferido, parcialmente, visto que inicialmente o candidato apresentou o mesmo documento para pontuação. Certificados para pontuação na área de 1000 horas sem conter a carga horaria exigida. O outro certificado entretanto, foi aceito. Quanto ao ACLS não foi anexado no ato da inscrição. Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2694	ANDRÉ NAZÁRIO DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2696	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2696	JOÃO GABRIEL MEMORIA COSTA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2697	MATHEUS DIAS AMARAL	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2701	RUI RAFAEL DURLACHER	INDEFERIDO	Recurso em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2705	ROCELMO ARAUJO SILVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2705	ROCELMO ARAUJO SILVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2706	JÚLIO CÉZAR NUNES FERREIRA	INDEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2707	JOÃO PEDRO ALENCAR VIEIRA MARIANO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2708	VALÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2708	VALÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2711	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2711	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2711	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2711	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Deferido Parcialmente, Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, por ferir o Subitem 10.3.1.1.6 que diz: Certificado em Curso de Aperfeiçoamento ou Programa de Aprimoramento em medicina na area de atuação de inscrição, com carga horária mínima de 1000 (mil) horas, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Máximo 02 certificados.. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir apenas um item do recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2711	ROGÉRIO ARAÚJO DA SILVEIRA	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2713	THALITA IANA ALVES KUSSLER	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2713	THALITA IANA ALVES KUSSLER	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2713	THALITA IANA ALVES KUSSLER	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2713	THALITA IANA ALVES KUSSLER	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2713	THALITA IANA ALVES KUSSLER	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2717	VANESSA DA CRUZ DE AGUIAR	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2723	CAROLYNE COSTA DE AGUIAR DOS SANTOS	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2734	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2734	IRENILDE LIMA ALMEIDA DE OLIVEIRA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
			<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2746	TIMÓTEO GON LIMA	INDEFERIDO	<p>processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados 3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição. 3.7. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta pretende concorrer 10.1. A avaliação de títulos ocorrerá com base nos títulos/documentos informados e enviados no ato da inscrição, obedecendo o disposto nos itens 2 e 3 do presente Edital. 10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos previsto no item 10.3
2759	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	INDEFERIDO	Documento anexado, no ato da inscrição, refere à "PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE", não corresponde ao informado "Secretaria de Estado da Saúde - Sesau lotação de Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HR/RO". Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2759	FREDDY CRUZ PARIHUANCOLLO	INDEFERIDO	Documento anexado, no ato da inscrição, refere à "PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE", não corresponde ao informado "Secretaria de Estado da Saúde - Sesau lotação de Hospital de Retaguarda do Estado de Rondônia - HR/RO". Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2761	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2761	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	Conforme consta no item 10.3.2.1.4 ((Residência médica concluída ou título de especialista médico DIFERENTE da area de atuação em que concorre ou subespecialidade na area de atuação em que concorre no presente certame, com registro no CREMERO.) candidata apresentou certificado na mesma área em que se candidatou. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2761	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2761	MARISTEFANY CURY ARRUDA DO NASCIMENTO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Dessa forma, com base nessas</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
			inscrição nos campos específicos. 5.2.1. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
			<p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
			<p>comunicação, documentos e arquivos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p> <p>Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
			<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p> <p>Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
			<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
			<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e,</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Dessa forma, com base nessas</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
			<p>ato da inscrição através no portal Seleção SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p> <p>Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
			<p>Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p> <p>Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2768	MARCOS BERTI CAVALCANTI	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2770	ISABELLA VINHOLI JUNQUEIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
-------------------------	---------------------------	------------------	---

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2770	ISABELLA VINHOLI JUNQUEIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2770	ISABELLA VINHOLI JUNQUEIRA	INDEFERIDO	<p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p> <p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	do prazo serão desconsiderados Resposta
-------------------------	---------------------------	------------------	--

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2770	ISABELLA VINHOLI JUNQUEIRA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2776	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título do outro recurso e devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2776	WESLEY CAMILO FRANCO BORGES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2791	ANA CLAUDIA ZANELATO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2807	MELINA SODRÉ RIBEIRO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2807	MELINA SODRÉ RIBEIRO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2807	MELINA SODRÉ RIBEIRO	DEFERIDO	Recurso Deferido, alterada no sistema.
2807	MELINA SODRÉ RIBEIRO	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2807	MELINA SODRÉ RIBEIRO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2807	MELINA SODRÉ RIBEIRO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2809	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Cabe destacar ainda que os documentos acostados no recurso não foram solicitado no edital para implementação no ato da inscrição, sendo estes, documentos obrigatórios para o Ato da contratação. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2809	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2809	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2809	STELLA APARECIDA ALVES LEITE DE ANDRADE	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações. Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2811	CARLOS AUGUSTO DA CONCEIÇÃO SENA FILHO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2824	SAMUEL LUCIANO GOMES AITA	DEFERIDO	<p>Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2824	SAMUEL LUCIANO GOMES AITA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2826	THAÍS ROCKENBACH GAONA LENZI	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2826	THAÍS ROCKENBACH GAONA LENZI	DEFERIDO PARCIALMENTE	<p>Prezada candidata, após análise minuciosa do seu recurso, dispomos os seguintes apontamentos: -Atuo na rede privada (Hospital dos Acidentados em Cacoal-RO) desde 2017 (Pronto Atendimento + enfermaria + UTI), sendo anexada declaração em pdf: Experiência não informada no ato da inscrição e fere requisitos estabelecidos em Edital, os quais sejam: 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados - Atuei como medica residente em clínica médica no serviço publico entre março de 2018 e fevereiro de 2021: Experiência não informada no ato da inscrição e fere requisitos estabelecidos em Edital, os quais sejam: 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados -Atuo na rede pública (Hospital Regional de Cacoal) como clínica geral via processo de contratação emergencial desde o dia 01/04/2021 e posteriormente como especialista em Clínica Médica + Área de cuidados Paliativos desde 30/12/2021 até a presente data (conforme consta declarações em anexo + contra-cheques + contrato): Quanto a essa experiência, recurso deferido. Pontuação alterada no sistema. - Atuei como preceptora dos acadêmicos de medicina da Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal entre dezembro de 2017 e junho de 2023 (conforme contra-cheque em pdf): Não vislumbramos fundamentos para acatar o recurso quanto à essa experiência visto que o Edital não contempla experiências como preceptora. Portanto fere o subitens 10.3.2.2.1 e 10.3.2.2.2 do Edital.</p>
2835	LETÍCIA HELENA DE CARVALHO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2835	LETÍCIA HELENA DE CARVALHO	INDEFERIDO	A candidata apresentou documentos para pontuar no quesito "Títulos" e todos tiveram pontuação e deferimento
2848	MARÍLIA ANDRADE DOS SANTOS ARAÚJO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2857	VITOR VINICIUS QUEIROZ DE SOUSA	DEFERIDO	Recurso Deferido. Pontuação alterada no Sistema.
2859	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2862	ICURITI DE SOUZA PINHEIRO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2867	LUAN JÚLIO LOBATO DE MORAIS	INDEFERIDO	Subitem 10.3.1.1.4 - Certificado de curso de graduação na área da saúde, DIFERENTE DA QUE CONCORRE NO PRESENTE CERTAME, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar. Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Cabe destacar ainda que o Diploma de conclusão de curso não foi solicitado no edital, sendo documento obrigatório para o Ato da contratação. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2870	HAIANE PEREIRA TAVARES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2870	HAIANE PEREIRA TAVARES	INDEFERIDO	Candidato/a incluiu documento na opção Certificado de curso de graduação na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.) acrescentou certificado da mesma especialidade na qual se candidatou. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2872	ELESSANDRA MARIA SILVESTRO	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2882	ERÊNDIRA LINHARES BATISTA BARBOSA	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2888	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p> <p>Considerando que no ato da inscrição não foram anexados documentos de comprovação de títulos ou experiências profissionais não há possibilidade de reavaliar a pontuação pois não há documentos para serem analisados. Dessa forma, não encontramos fundamentos para deferir o recursos interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2888	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p> <p>Considerando que no ato da inscrição não foram anexados documentos de comprovação de títulos ou experiências profissionais não há possibilidade de reavaliar a pontuação pois não há documentos para serem analisados. Dessa forma, não encontramos fundamentos para deferir o recursos interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2888	JOÃO VICTOR PINI GURGEL DO AMARAL	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p> <p>Considerando que no ato da inscrição não foram anexados documentos de comprovação de títulos ou experiências profissionais não há possibilidade de reavaliar a pontuação pois não há documentos para serem analisados. Dessa forma, não encontramos fundamentos para deferir o recursos interposto.</p>
2901	HOZANNA HOLANDA BRASIL	INDEFERIDO	<p>Recurso duplicado e em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2901	HOZANNA HOLANDA BRASIL	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no subitem 10.3.2.1.2. será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2901	HOZANNA HOLANDA BRASIL	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no subitem 10.3.2.1.2. será aceito certificado/declaração de conclusão, desde que acompanhado de histórico escolar. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2910	OMAR RONALD FUENTES CRUZ	INDEFERIDO	Candidato incluiu documento na opção Certificado de curso de graduação na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Também será aceito certificado/declaração de conclusão de curso, desde que acompanhado de histórico escolar.) acrescentou certificado da mesma especialidade na qual se candidatou. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2915	DANIELA LINHARES	INDEFERIDO	Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2915	DANIELA LINHARES	INDEFERIDO	Os documentos, enviados para comprovar experiência profissional, foram devidamente pontuados. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
			<p>Preliminarmente, cumpre-nos informar que:</p> <p>A epidemiologia é área de ciência que estuda o processo saúde-doença em coletividades humanas, analisando a distribuição e os fatores determinantes das enfermidades, danos à saúde e eventos associados à saúde coletiva, propondo medidas específicas de prevenção, controle ou erradicação de doenças, e fornecendo indicadores que sirvam de suporte ao planejamento,</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2921	GEIZIEL MOREIRA CRUZ	INDEFERIDO	<p>administração e avaliação das ações de saúde” (ROUQUAYROL e GOLDBAUM, 2003).</p> <p>Outrossim, de acordo com a Fundação Fio Cruz, “epidemiologista” é o profissional de saúde que usa os conhecimentos de epidemiologia para planejar, executar e avaliar ações de prevenção, controle e tratamento de doenças.</p> <p>Em que pese a epidemiologia não seja reconhecida por área de atuação e/ou especialidade exclusivamente médica pelo Conselho Federal de Medicina, tal fato não afasta o reconhecimento do profissional epidemiologista, haja vista que a epidemiologia (área científica e profissional) não se atribui apenas ao Médico, mas a todos profissionais de saúde que possui especialização na área. Logo, pode-se compreender “área de atuação” no referido edital em sentido amplo.</p> <p>Assim, considerando que esta comissão possui atuação vinculada ao instrumento convocatório, considerando que o item 7.1.2: dispõe como requisito mínimo para ocupar o cargo de médico é no mínimo Diploma de conclusão do curso de graduação de nível superior em Medicina concluído em instituição de ensino reconhecida pelos sistemas federal ou estaduais de ensino, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia - CREMERO, CUMULADO com comprovação de, no mínimo, 01 (um) ano de experiência como Médico, na área de atuação descritas no quadro de Vagas, considerando que não se restou comprovado que o candidato atuou especificamente como epidemiologista; A COMISSÃO DELIBERA PELO</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	INDEFERIMENTO DO RECURSO.
2922	LARISSA GÓES DE CASTRO	INDEFERIDO	Recurso duplicado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2922	LARISSA GÓES DE CASTRO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2924	ARISE PEDROSA DE LIMA	DEFERIDO	3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2924	ARISE PEDROSA DE LIMA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2932	ALCILANE SANTIAGO MAIO TAMES	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2932	ALCILANE SANTIAGO MAIO TAMES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2932	ALCILANE SANTIAGO MAIO TAMES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2932	ALCILANE SANTIAGO MAIO TAMES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2932	ALCILANE SANTIAGO MAIO TAMES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2932	ALCILANE SANTIAGO MAIO TAMES	DEFERIDO PARCIALMENTE	<p>Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema referente a desclassificação.</p>
2932	ALCILANE SANTIAGO MAIO TAMES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2959	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2959	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2959	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2959	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2959	LILIAN KELLY SENA DOS SANTOS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
2961	NATALIA DE SOUSA CORREIA	INDEFERIDO	<p>Conforme item 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício profissional no cargo de Médico em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Candidata apresentou documento de instituição privada sem assinatura. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2961	NATALIA DE SOUSA CORREIA	INDEFERIDO	Candidata não incluiu documento na opção Certificado de curso de graduação na área da saúde, diferente da que concorre no presente certame, devidamente reconhecido pelo MEC. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2961	NATALIA DE SOUSA CORREIA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2971	MARCO ANTONIO DE OLIVEIRA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
2984	MICHELLI VICENTE	INDEFERIDO	Em que pese o item 10.3.2.2.2 - Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro). Candidata não apresentou último comprovante de rendimento. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. meses.
2984	MICHELLI VICENTE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2987	KARLA NOCRATO LOIOLA VAICIUNAS	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: CARTEIRA DE TRABALHO, TERMO DE POSSE E/OU DECRETO DE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EM CARGO PÚBLICO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO; E/OU CONTRATO DE TRABALHO COM ÚLTIMO COMPROVANTE DE RENDIMENTO. COM DECLARAÇÕES. Limite de 24 (vinte quatro) meses. (ausente ultimo comprovante de rendimento) Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
2995	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
2995	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados
2995	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO	Recurso em conformidade com a análise de título inicial devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
2995	FABIOLA APARECIDA DE OLIVEIRA SOUSA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
3004	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
3004	ELESONLUZ LEAL RAMOS DE ALBUQUERQUE	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
3020	DANILO DE NORONHA NUNES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
3020	DANILO DE NORONHA NUNES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
3020	DANILO DE NORONHA NUNES	INDEFERIDO	A análise dos documentos enviados para comprovar experiência profissional foi devidamente pontuado, conforme Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
3030	MARLY DE JESUS ANDRADE	INDEFERIDO	Em que pese o Item 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses. candidata não apresentou último comprovante de rendimento. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
3030	MARLY DE JESUS ANDRADE	INDEFERIDO	Em que pese o Item 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses. candidata não apresentou último comprovante de rendimento. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
3030	MARLY DE JESUS ANDRADE	INDEFERIDO	<p>Em que pese o Item 10.3.2.2.1 Comprovação de exercício do cargo de Médico generalista em instituição de saúde pública, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. COM declarações . Limite de 24 (vinte quatro) meses. candidata não apresentou último comprovante de rendimento. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
3030	MARLY DE JESUS ANDRADE	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
3035	ODALY PANIAGUA FERNADES	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a e qualidade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
3035	ODALY PANIAGUA FERNADES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
3050	FLÁVIO MARTINS DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
3050	FLÁVIO MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, sub item 10.3.3.2.2 (Comprovação de exercício profissional no cargo de Cirurgião Bucomaxilofacial em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública.) Candidato não apresentou documento exigido. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.</p>
3063	LETICIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://seleciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
3063	LETICIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos.</p> <p>3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
3063	LETICIA PINHEIRO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/).</p> <p>3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados</p>
3082	RHAYSSA GABRIELLA COSTA DE SOUSA	INDEFERIDO	<p>Indeferido por ferir o subitem 10.3.1.2 e 10.3.2.1 do Edital.</p>
3082	RHAYSSA GABRIELLA COSTA DE SOUSA	INDEFERIDO	<p>Indeferido por ferir o subitem 10.3.1.2 e 10.3.2.1 do Edital.</p>
			<p>Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, o processo de inscrição envolveu diversas etapas para garantir a correta seleção das opções feitas pelos candidatos. Durante a inscrição, o candidato teve a oportunidade de escolher sua área de atuação no início do processo, confirmar essa escolha por duas etapas intermediárias e, posteriormente, convalidar todos os dados fornecidos antes de emitir seu comprovante de inscrição como protocolo. Ressaltamos que todas essas etapas foram conduzidas conforme descrito no edital, garantindo a transparência e a igualdade do processo para</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
3082	RHAYSSA GABRIELLA COSTA DE SOUSA	INDEFERIDO	<p>todos os candidatos participantes. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto. Logo, o recurso interposto fere os seguintes itens do Edital: 2.1.1. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital. 2.5.1. O sistema irá gerar um protocolo, que será prova física/material da inscrição do candidato 2.7. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento do portal 2.8.1. Com ato da inscrição, o candidato automaticamente declara a veracidade das informações prestadas 2.10. A Administração Estadual não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação, documentos corrompidos ou congestionamento das linhas de comunicação que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados. 3.1. Os documentos comprobatórios para a avaliação de títulos deverão ser enviados no ato da inscrição através no portal Selecciona SESAU (https://selecciona.sesau.ro.gov.br/). 3.2. O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios das informações prestadas no ato da inscrição nos campos específicos. 3.2.2. Documentos entregues fora do prazo serão desconsiderados 3.6. A documentação enviada será analisada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento online do formulário de inscrição. 3.7. A documentação deverá estar de acordo com os requisitos da área de atuação que o candidato pretende concorrer 10.1. A avaliação de títulos ocorrerá com base nos títulos/documentos informados e enviados no ato da inscrição, obedecendo o disposto nos itens 2 e 3 do presente Edital. 10.2. A pontuação dos títulos ocorrerá de acordo com os Quadros de Atribuição de Pontos para a Avaliação de Títulos</p>

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	previsto no item 10.3 Resposta
3112	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	DEFERIDO	Inicialmente os documentos acostados no ato da inscrição estavam preenchidos corretamente, entretanto a data informada se encontrava divergente, o que levou a pontuação inicial do sistema. Desta forma, solicitamos alteração via sistema para realização da pontuação conforme comprovações documentais. Recurso deferido.
3112	ATINELLE TELES NOVAIS LEMOS	DEFERIDO	Inicialmente os documentos acostados no ato da inscrição estavam preenchidos corretamente, entretanto a data informada se encontrava divergente, logo, o sistema pontua conforme o que o candidato fornece no ato da inscrição limitando a pontuação por 24 meses. Desta forma, solicitamos alteração via sistema para realização da pontuação conforme comprovações documentais. Recurso deferido.
3121	WHEKSCLEY COIMBRA VAZ INOCENCIO DA SILVA	DEFERIDO PARCIALMENTE	Prezado, após análise minuciosa do presente recurso, dispomos os seguintes apontamentos: - Foram-me creditados 20 pontos de experiência profissional, porém, conforme carteira de trabalho em anexo, tenho direito a pontuação limite (60 pontos), sendo 20 pontos do subitem 10.3.2.2.1 e 40 pontos do subitem 10.3.2.2.2: Pontuação alterada no sistema para 40 pontos. Quanto as pontuações do títulos estas também foram alteradas. Os demais pedidos não encontramos fundamentos para deferir, uma vez que o candidato selecionou somente um item para anexar documento para comprovar experiência. Portanto, somente uma experiência foi comprovada.
3124	JOSIANE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.
3124	JOSIANE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise e devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.

Nº Inscricao	Nome Candidato	Resultado	Resposta
3124	JOSIANE APARECIDA DA SILVA GONCALVES	INDEFERIDO	Recurso duplicado e em conformidade com a análise e devidamente pontuado. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
3139	RAFAEL BARBOSA DE JESUS	INDEFERIDO	Conforme estabelecido no edital do Edital n. 120/2024/SEGEP-GCP, no Subitem 10.3.2.2.2 Exercício do cargo de Médico na área de atuação/especialidade em que se candidatou no presente certame, em instituição de saúde pública ou privada, comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Serão aceitas declarações APENAS de instituições de saúde pública. Limite de 24 (vinte e quatro) meses. Dessa forma, com base nessas informações, não encontramos fundamentos para deferir o recurso interposto.
3146	ÂNDREZ ANDREI ZIMMERMANN DA SILVA	DEFERIDO	Recurso Deferido, pontuação alterada no sistema.

□ Porto Velho/RO, 11 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente SEGEP/RO

ÉLCIO BARONY DE OLIVEIRA

Secretário Adjunto da Saúde

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA

Secretário de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Secretário(a), em 11/06/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA**, **Superintendente**, em 11/06/2024, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0049616933** e o código CRC **A0EB02AF**.

Referência: Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0036.009844/2024-94

SEI nº 0049616933